



MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Emitente: Unidade Central de Controle Interno

Entidade: Poder Legislativo do Município de Colatina

Gestor responsável: Eliesio Braz Bolzani

Exercício: 2020

1. RELATÓRIO

1.1. Introdução

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, bem como o que dispõe o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF essa unidade de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A seguir apresentamos os pontos de controle selecionados para análise, os procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas e uma abordagem sobre a gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, emitindo, ao final, nosso parecer conclusivo.



Tabela 01 – Pontos de Controle Selecionados

1. Itens de abordagem prioritária.							
1.1. Gestão fiscal, financeira e orçamentária.							
Código IN43/17	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada	Relatório de Auditoria
1.1.2	Despesa – realização sem prévio empenho.	1) 028/2017; 2) 034/2019; 3) 227/2019; 4) 199/2020; 5) 200/2020; 6) 201/2020; 7) 202/2020; 8) 203/2020; 9) 204/2020; 10) 206/2020; 11) 208/2020; 12) 209/2020;	Lei 4.320/1964, art. 60.	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.		1)R\$ 171.688,24 2)R\$ 17.200,00 3)R\$ 6.960,00 4)R\$ 64.711,09 5)R\$ 39.387,09 6)R\$ 43.177,88 7)R\$ 140.083,29 8)R\$ 53.467,00 9)R\$ 26.133,37 10)R\$ 40.832,56 11)R\$ 52.971,30 12)R\$ 8.271,29	Relatório de auditoria nº 004/2020
					R\$ 4.864.912,54	Total R\$ 664.883,11	
1.2. Gestão Previdenciária.							
Código IN43/17	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada	Relatório de Auditoria
1.2.1	Registro por competência - despesas previdenciárias patronais	1) 032/2020; 2) 057/2020; 3) 101/2020; 4) 120/2020; 5) 141/2020; 6) 164/2020; 7) 183/2020; 8) 208/2020; 9) 237/2020; 10) 257/2020; 11) 284/2020; 12) 275/2020; 13) 308/2020; 14) 317/2020;	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Verificar se foram realizados os registros contábeis orçamentários e patrimoniais, das despesas com obrigações previdenciárias, decorrente dos encargos patronais da entidade referentes às alíquotas normais e suplementares, observando o regime de competência.		1)R\$ 52.506,48 2)R\$ 53.025,45 3)R\$ 53.793,63 4)R\$ 53.119,94 5)R\$ 56.220,09 6)R\$ 54.770,41 7)R\$ 53.683,05 8)R\$ 52.971,30 9)R\$ 54.621,79 10)R\$ 54.674,16 11)R\$ 82.288,85 12)R\$ 36.636,48 13)R\$ 240,00 14)R\$ 22.176,00	Relatório de auditoria nº 001/2021



		15) 320/2020.				15)R\$ 56.099,37	
					R\$ 736.827,51	Total: R\$ 736.827,51	
1.2.2	Pagamento das obrigações previdenciárias - parte patronal	1) 032/2020; 2) 057/2020; 3) 101/2020; 4) 120/2020; 5) 141/2020; 6) 164/2020; 7) 183/2020; 8) 208/2020; 9) 237/2020; 10) 257/2020; 11) 284/2020; 12) 275/2020; 13) 308/2020; 14) 317/2020; 15) 320/2020.	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Verificar se houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade, referentes às alíquotas normais e suplementares.		1)R\$ 52.506,48 2)R\$ 53.025,45 3)R\$ 53.793,63 4)R\$ 53.119,94 5)R\$ 56.220,09 6)R\$ 54.770,41 7)R\$ 53.683,05 8)R\$ 52.971,30 9)R\$ 54.621,79 10)R\$ 54.674,16 11)R\$ 82.288,85 12)R\$ 36.636,48 13)R\$ 240,00 14)R\$ 22.176,00 15)R\$ 56.099,37	Relatório de auditoria nº 001/2021
					R\$ 736.827,51	Total: R\$ 736.827,51	
1.2.3	Registro por competência – multas e juros por atraso de pagamento	1) 032/2020; 2) 057/2020; 3) 101/2020; 4) 120/2020; 5) 141/2020; 6) 164/2020; 7) 183/2020; 8) 208/2020; 9) 237/2020; 10) 257/2020; 11) 284/2020; 12) 275/2020; 13) 308/2020; 14) 317/2020; 15) 320/2020.	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Verificar se houve o registro por competência das despesas orçamentárias e das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) com multa e juros decorrentes do atraso no pagamento das obrigações previdenciárias.	Não foram constatados guias de GPS pagas em atraso e nem registro de multa e juros referente às obrigações previdenciárias	1)R\$ 78.424,09 2)R\$ 77.411,92 3)R\$ 77.745,31 4)R\$ 76.790,11 5)R\$ 81.672,22 6)R\$ 79.281,05 7)R\$ 77.478,76 8)R\$ 76.372,35 9)R\$ 78.782,47 10)R\$ 79.090,41 11)R\$ 112.507,74 12)R\$ 51.811,04 13)R\$ 368,99 14)R\$ 30.300,16 15)R\$ 84.715,04	Relatório de auditoria nº 001/2021
		- Balancete de Verificação e Demonstração das Variações Patrimoniais.			R\$ 1.062.751,66	Total: R\$ 1.062.751,66	



1.2.4	Retenção/Repasse das contribuições previdenciárias - parte servidor.	<ol style="list-style-type: none"> 1) 032/2020; 2) 057/2020; 3) 101/2020; 4) 120/2020; 5) 141/2020; 6) 164/2020; 7) 183/2020; 8) 208/2020; 9) 237/2020; 10) 257/2020; 11) 284/2020; 12) 275/2020; 13) 308/2020; 14) 317/2020; 15) 320/2020. <p>- Nota de Pagamento - Despesa extra orçamentária.</p>	CF/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei 9717/1998 art. 1º; Lei 8.212/1991; Lei Local.	Verificar se houve a retenção das contribuições previdenciárias dos servidores e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência.		<ol style="list-style-type: none"> 1)R\$ 25.917,61 2)R\$ 24.386,47 3)R\$ 23.951,68 4)R\$ 23.670,17 5)R\$ 25.452,13 6)R\$ 24.510,64 7)R\$ 23.795,71 8)R\$ 23.401,05 9)R\$ 24.160,68 10)R\$ 24.416,25 11)R\$ 30.218,89 12)R\$ 15.174,56 13)R\$ 128,48 14)R\$ 8.124,16 15)R\$ 28.615,67 	Relatório de auditoria nº 001/2021
R\$ 325.924,15						Total: R\$ 325.924,15	
1.3. Gestão patrimonial.							
Código IN43/17	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada	Relatório de Auditoria
1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis registro contábil compatibilidade e com inventário.	Processo nº 259	CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	Mês de Janeiro a novembro de 2020	Mês de Outubro/2020	Relatório de auditoria nº 007/2020
1.3.2	Bens móveis, imóveis e intangíveis – Registro e controle.	Processo nº 259	Lei 4.320/1964, art. 94.	Avaliar se os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para sua caracterização e se existe a indicação, na estrutura administrativa do órgão, de	Total de 915 (novecentos e quinze) bens cadastrados, até o mês de novembro/2020. Bens Imóveis: R\$ 526.027,68 Bens Móveis: R\$ 673.173,89	50 (cinquenta) bens permanentes selecionados, conforme critério de auditoria. Bens Móveis: R\$ 33.846,71	Relatório de auditoria nº 007/2020



				agente(s) responsável(is) por sua guarda e administração.			
1.3.3	Disponibilidades - financeiras depósito e aplicação.	- Termo de Verificação de Disponibilidade; - Extrato Bancário em 31/12/2020; - Balanço Patrimonial e Demonstração dos Fluxos de Caixa.	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	Banco Banestes Agência nº 117 Conta Corrente nº 239708-1	100%	Relatório de auditoria nº 002/2021
1.3.4	Disponibilidades - financeiras depósito e aplicação.	- Termo de Verificação de Disponibilidade; - Extrato Bancário em 31/12/2020; - Balanço Patrimonial e Demonstração dos Fluxos de Caixa.	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício.	Não foi identificado ausência de integridade entre os valores evidenciados pelas demonstrações contábeis com os valores registrados no extrato bancário no final do exercício.	100%	Relatório de auditoria nº 002/2021
1.3.7	Obrigações contraídas no último ano de mandato	- Processo nº 030/2021; - Balanço Patrimonial; - Balancete de Verificação; - Demonstração dos Fluxos de Caixa e dos Restos a Pagar.	LC 101/2000, art. 42.	Avaliar se o titular do Poder contraiu, nos dois últimos quadrimestres do seu mandato, obrigações que não puderam ser cumpridas integralmente dentro dele, ou que tiveram parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem suficiente disponibilidade de caixa.	Saldo Zerado Não foram observados registros de despesas nos demonstrativos verificados, sem evidências de descumprimento do art. 42 da LRF.	100%	Relatório de auditoria nº 002/2021
1.4. Limites constitucionais e legais.							
Código IN43/17	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Seleccionada	Relatório de Auditoria
1.4.6	Despesas com pessoal – abrangência.	- Processo nº 030/2021; - Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre do exercício de	LC 101/2000, art. 18.	Avaliar se todas as despesas com pessoal, inclusive mão de obra terceirizada que se referem à substituição de servidores, foram consideradas no cálculo do limite de gastos com pessoal previstos na LRF.	Conforme evidenciado no relatório de gestão fiscal e e-mail recebido do Chefe dos Serviços de Licitações e Contratos, não foram constatadas despesas decorrentes de contratos de	100%	Relatório de auditoria nº 002/2021



		2020; - Balancete da Execução Orçamentária da Despesa; - Verificação se houve contratos firmados nessa categoria de despesa.			terceirização, referente ao exercício de 2020.		
1.4.7	Despesas com pessoal limite.	- Processo nº 030/2021; - Relatório de Gestão Fiscal (Demonstrativo da Despesa com Pessoal); - Balancete da Despesa Orçamentária; - RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária (DOM - Edição 1695 - 29/01/2021).	LC 101/2000, arts. 19 e 20	Avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram observados.	R\$ 6.095.719,83 Limite Máximo: 6% Limite apurado: 1,43%	100%	Relatórios de auditoria nº(s) 002/2020 ; 005/2020 e 002/2021
1.4.8	Despesas com pessoal – descumprimento de limites – nulidade do ato.	- Processo nº 030/2021; - Solicitação a unidade contábil financeira, por meio do processo nº 030/2021, dos atos normativos que geraram aumento de despesa com pessoal no exercício de	LC 101/2000, art. 21.	Avaliar se foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal sem observar as disposições contidas nos incisos I e II, do artigo 21, da LRF.	Não foram constatados atos normativos que geraram aumento com pessoal no exercício de 2020.	100%	Relatório de auditoria nº 002/2021



		2020.					
1.4.9	Despesas com pessoal – aumento despesas nos últimos 180 dias do fim de mandato – nulidade do ato	- Processo nº 030/2021; - Solicitação a unidade contábil financeira, por meio do processo nº 030/2021, dos atos normativos que geraram aumento de despesa com pessoal no exercício de 2020; - Relatórios resumidos da folha de pagamento de junho a dezembro de 2020.	LC 101/2000, art. 21, parágrafo único.	Avaliar se foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal, expedidos nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder.	Não foram observadas evidências de descumprimento do art. 21, § único da Lei de Responsabilidade Fiscal.	100%	Relatório de auditoria nº 002/2021
1.4.10	Despesas com pessoal – limite prudencial – vedações	- Processo nº 030/2021; - Relatório de Gestão Fiscal (Demonstrativo da Despesa com Pessoal); - Balancete da Despesa Orçamentária;	LC 101/2000, art. 22, parágrafo único.	Avaliar se as despesas totais com pessoal excederam 95% do limite máximo permitido para o Poder e, no caso de ocorrência, se as vedações previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF foram observadas.	Conforme análise do limite apurado, observou-se que as vedações previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF não se aplicam a Câmara Municipal de Colatina/ES.	R\$ 6.095.719,83 Limite Máximo: 6% Limite apurado: 1,43%	Relatório de auditoria nº 002/2021



1.4.11	Despesas com pessoal extrapolação do limite providências /medidas de contenção.	- Processo nº 030/2021; - Relatório de Gestão Fiscal (Demonstrativo da Despesa com Pessoal); - Balancete da Despesa Orçamentária; - RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária (DOM - Edição 1695 - 29/01/2021).	LC 101/2000, art. 23 c/c CRFB/88, art. 169, § 3º e § 4º.	Avaliar se as despesas totais com pessoal ultrapassaram o limite estabelecido no artigo 20 da LRF e, no caso de ocorrência, se as medidas saneadoras previstas no artigo 23 (e 169, § 3º e § 4º da CF 88) foram adotadas.	R\$ 6.095.719,83 Limite Máximo: 6% Limite apurado: 1,43%	100%	Relatórios de auditoria nº(s) 002/2020 ; 005/2020 e 002/2021
1.4.12	Despesas com pessoal – expansão de despesas – existência de dotação orçamentária – autorização na LDO	- Processo nº 030/2021; - Lei nº 6.653/2019 (LOA 2020); - Lei nº 6.619/2019 (LDO 2020); - Balancete analítico da despesa orçamentária; - Solicitação a unidade contábil financeira, por meio do processo nº 030/2021, dos atos normativos que geraram aumento de despesa com pessoal no exercício de	CRFB/88, art. 169, § 1º.	Avaliar se houve concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, inobservando a inexistência: I – de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; II – de autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.	Não foram constatadas evidências do descumprimento do art. 169, §1º.	100%	Relatório de auditoria nº 002/2021



		2020.					
1.4.13	Poder Legislativo Municipal despesa com folha de pagamento.	- Processo nº 030/2021; - Balanço Financeiro; - Balancete da Despesa Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal.	CRFB/88, art. 29-A, § 1º.	Avaliar se o gasto total com a folha de pagamento da Câmara Municipal não ultrapassou setenta por cento dos recursos financeiros recebidos a título de transferência de duodécimos no exercício.	Limite Permitido R\$ 6.453.720,00 Limite Apurado: R\$ 4.609.966,29 Percentual Máximo: 70% Percentual apurado: 50%	100%	Relatórios de auditoria nº(s) 002/2020 ; 005/2020 e 002/2021
<p>Ressalva (PC 1.4.13): Gastos com Inativos e pensionistas não são incluídos na base de cálculo do Limite de 70%, conforme decisão do Parecer Consulta TC - 015/2020: "Para efeito do disposto no § 1º, do art. 29-A, da CF/88, a folha de pagamento não inclui outras despesas senão aquelas exclusivamente relacionadas ao pagamento da remuneração dos servidores e dos subsídios dos Vereadores, bem como exclui os encargos previdenciários a cargo dos Vereadores, abstraídos os gastos com inativos e pensionistas (art. 29-A, <i>caput</i>, da CF/88), e os encargos de responsabilidade da Câmara Municipal".</p>							
1.4.17	Despesas com pessoal subsídio dos vereadores fixação.	- Processo nº 030/2021; - Lei nº 5.005/2004; - Lei nº 5.313/2007; - Lei nº 5.372/2008; - Lei nº 5.646/2010; - Lei nº 5.758/2011; - Lei nº 5.826/2012; - Lei nº 5.993/2013; - Lei nº 6.115/2014; - Lei nº 6.408/2017 e Lei nº 6.646/2019.	CRFB/88, art. 29, inciso VI.	Avaliar se a fixação do subsídio dos Vereadores atendeu o disposto no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88, especialmente os limites máximos nele fixados e a fixação de uma legislatura para outra.	01 Lei fixando o subsídio. 09 Leis de revisão geral anual. Subsídio Deputado Estadual: R\$ 25.322,25 Subsídio Vereador: R\$ 4.251,95 Subsídio Vereador Presidente: R\$ 5.183,79 Limite Máximo: 50% Limite Apurado: 16,79% (Vereador) e 20,47% (Vereador Presidente)	100%	Relatório de auditoria nº 002/2021
1.4.18	Despesas com pessoal subsídio dos vereadores pagamento.	Ficha Financeira Detalhada dos Vereadores (FICPAG).	CRFB/88, art. 29, inciso VI.	Avaliar se o pagamento dos subsídios aos vereadores obedeceu aos limites fixados no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88.	Valor Previsto por Lei: R\$ 4.251,95 Valor Pago: R\$ 4.251,95 Limite Máximo: 50% Limite Apurado: 16,79%	100%	Relatório de auditoria nº 002/2021



1.4.19	Despesas com pessoal - remuneração vereadores.	- Processo nº 030/2021; - Ficha Financeira; - Demonstrativo da Despesa com Pessoal; - RREO do exercício.	CRFB/88, art. 29, inciso VII.	Avaliar se o total da despesa com a remuneração dos Vereadores ultrapassou o montante de cinco por cento da receita do Município.	Gasto Total com Vereadores: R\$ 776.533,08 Limite Máximo da RCL: 5% Limite Apurado: 0,17%	100%	Relatório de auditoria nº 002/2021
1.4.20	Poder Legislativo Municipal – despesa total.	- Processo nº 030/2021; - Balancete analítico da despesa orçamentária; - RREO exercício anterior (Poder Executivo);	CRFB/88, art. 29-A.	Avaliar se o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, ultrapassou os percentuais definidos pelo artigo 29-A da CRFB/88, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior.	Limite Máximo: R\$ 10.343.848,18 Limite LOA: R\$ 9.219.600,00 Limite Apurado: 6.979.789,59 Limite Percentual: 6% Limite Percentual Apurado: 4,05%	100%	Relatórios de auditoria nº(s) 002/2020 ; 005/2020 e 002/2021
1.5. Demais atos de gestão.							
Código IN43/17	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Seleccionada	Relatório de Auditoria
1.5.1	Documentos integrantes da PCA – compatibilidade e com o normativo do TCE.	Documentação que compõe a PCA/2020	IN reguladora da remessa de prestação de contas.	Avaliar se os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.	Documentação constante do Anexo III - Item 2.4 da IN 068/2020	100 % da documentação apresentada pelos responsáveis de elaboração e envio.	Verificação documentos PCA/2020
1.5.2	Segregação de funções.	1) 028/2017; 2) 034/2019; 3) 227/2019; 4) 199/2020; 5) 200/2020; 6) 201/2020; 7) 202/2020; 8) 203/2020; 9) 204/2020; 10) 206/2020;	CRFB/88, art. 37.	Avaliar se foi observado o princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.		1)R\$ 171.688,24 2)R\$ 17.200,00 3)R\$ 6.960,00 4)R\$ 64.711,09 5)R\$ 39.387,09 6)R\$ 43.177,88 7)R\$ 140.083,29 8)R\$ 53.467,00 9)R\$ 26.133,37 10)R\$ 40.832,56	Relatório de auditoria nº 004/2020



		11) 208/2020; 12) 209/2020;				11)R\$ 52.971,30 12)R\$ 8.271,29	
R\$ 4.864.912,54						Total R\$ 664.883,11	
2. Itens de abordagem complementar.							
2.2. Gestão fiscal, financeira e orçamentária.							
Código IN43/17	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada	Relatório de Auditoria
2.2.11	Execução de despesas - créditos orçamentários.	- Processo nº 030/2021; - Demonstrativo dos Créditos Adicionais; - Balancete da despesa orçamentária.	CRFB/88, art. 167, II.	Avaliar se houve realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excederam os créditos orçamentários ou adicionais.	Dotação Aprovada: R\$ 9.219.600,00 Total Empenhado: R\$ 7.829.339,91 Total Liquidado: R\$ 7.829.339,91 Total Pago: 7.829.339,91 % Execução: 84,92%	100%	Relatório de auditoria nº 002/2021
2.2.13	Créditos adicionais - autorização legislativa para abertura.	- Processo nº 030/2021; - Demonstrativo dos Créditos Adicionais; - Lei nº 6.656/2019 (LOA 2020); - Lei nº 6.663/2020; - Decreto nº 24.503/2020, nº 24.597/2020 e nº 24.779/2020.	CRFB/88, art. 167, inciso V, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.	Avaliar se houve abertura de crédito adicional suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.	Total de créditos adicionais suplementares abertos no exercício: R\$ 905.000,00 Não foram constatadas ausência de autorização legislativa ou ausência de indicação dos recursos correspondentes.	Total de créditos adicionais suplementares abertos no exercício: R\$ 905.000,00 Não foram constatadas ausência de autorização legislativa ou ausência de indicação dos recursos correspondentes.	Relatório de auditoria nº 002/2021
2.2.18	Realização de investimentos plurianuais.	Balancete contábil de verificação.	CRFB/88, art. 167, § 1º.	Avaliar se foram iniciados investimentos cuja execução ultrapasse um exercício financeiro sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão.	Não foi constatado registro de investimentos que ultrapasse o exercício financeiro.	100%	Verificação documentos PCA/2020
2.2.29	Déficit orçamentário - medidas de	- Balancete da execução orçamentária da	LC 101/2000, art. 9º.	Avaliar se foram expedidos atos de limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos e condições	Não foram encontrados indícios de déficit orçamentário, sendo verificado saldo orçamentário no	100%	Verificação documentos PCA/2020



	contenção.	despesa; - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal, Anexo 06 do RREO.		estabelecidas em lei, com vistas à contenção de déficit orçamentário e financeiro.	final do exercício, conforme balancete orçamentário da despesa. Foi constatado superávit primário de R\$ 53.974.956,74, conforme anexo 06 do RREO, do 6º bimestre de 2020.		
2.2.31	Despesa – Liquidação.	1) 028/2017; 2) 034/2019; 3) 227/2019; 4) 199/2020; 5) 200/2020; 6) 201/2020; 7) 202/2020; 8) 203/2020; 9) 204/2020; 10) 206/2020; 11) 208/2020; 12) 209/2020;	Lei 4.320/1964, art. 63.	Avaliar se foram observados os pré-requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a liquidação das despesas.		1)R\$ 171.688,24 2)R\$ 17.200,00 3)R\$ 6.960,00 4)R\$ 64.711,09 5)R\$ 39.387,09 6)R\$ 43.177,88 7)R\$ 140.083,29 8)R\$ 53.467,00 9)R\$ 26.133,37 10)R\$ 40.832,56 11)R\$ 52.971,30 12)R\$ 8.271,29	Relatório de auditoria nº 004/2020
					R\$ 4.864.912,54	Total R\$ 664.883,11	
2.2.32	Pagamento de despesas sem regular liquidação.	1) 028/2017; 2) 034/2019; 3) 227/2019; 4) 199/2020; 5) 200/2020; 6) 201/2020; 7) 202/2020; 8) 203/2020; 9) 204/2020; 10) 206/2020; 11) 208/2020; 12) 209/2020;	Lei 4.320/1964, art. 62.	Avaliar se houve pagamento de despesa sem sua regular liquidação.		1)R\$ 171.688,24 2)R\$ 17.200,00 3)R\$ 6.960,00 4)R\$ 64.711,09 5)R\$ 39.387,09 6)R\$ 43.177,88 7)R\$ 140.083,29 8)R\$ 53.467,00 9)R\$ 26.133,37 10)R\$ 40.832,56 11)R\$ 52.971,30 12)R\$ 8.271,29	Relatório de auditoria nº 004/2020
					R\$ 4.864.912,54	Total R\$ 664.883,11	
2.3. Gestão patrimonial							
Código IN43/17	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada	Relatório de Auditoria



2.3.5	Cancelamento de passivos	Balancete de Verificação	CRFB/88, art. 37, caput. c/c Norma Brasileira de Contabilidade NBC-TSP e NBC T 16.	Avaliar se houve cancelamento de passivos sem comprovação do fato motivador.	Não foram observados registros referentes à desincorporação de passivos.	100%	Verificação documentos PCA/2020
2.6. Demais atos de gestão							
Código IN43/17	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Seleccionada	Relatório de Auditoria
2.6.1	Pessoal – função de confiança e cargos em comissão	- Lei 5.752/2011; - Relação dos Cargos em comissão; - Relação contendo todas as funções de confiança; - Ficha funcional dos servidores exercentes das funções de confiança; - Atos de nomeações para as funções de confiança;	CRFB/88, art. 37, inciso V.	Avaliar se as funções de confiança estão sendo exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo e se os cargos em comissão destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.	100 % dos cargos em comissão e das funções de confiança, previstos na Lei nº 5.752/2011.	Mês de junho de 2020	Relatório de auditoria nº 003/2020
2.6.2	Pessoal – função de confiança e cargos em comissão	- Portal da Transparência (Legislação online); - Solicitação ao departamento de recursos humanos.	Legislação específica do órgão.	Nos órgãos que dispõem de lei específica disciplinando condições e percentual mínimo dos cargos em comissão a serem preenchidos por servidores de carreira, avaliar se a legislação específica está sendo observada.	Não foi constatado, no âmbito da Câmara Municipal de Colatina, registro de lei aprovada disciplinando sobre condições e percentual mínimo dos cargos em comissão a serem preenchidos por servidores de carreira.	Mês de junho/2020	Relatório de auditoria nº 003/2020
2.6.5	Realização de despesas sem previsão em lei	- Relação das leis específicas que autorizam os	CRFB/88, art. 37, caput.	Avaliar se houve pagamento de despesas com subsídios, vencimentos, vantagens pecuniárias e jetons não	105 servidores	Mês de Junho/2020 10 (dez) Matrículas	Relatório de auditoria nº 003/2020



	específica.	pagamentos de vantagens pecuniárias; - Relação e relatório de folha de pagamento dos servidores que recebem vantagens pecuniárias; - Relação dos 10 (dez) maiores vencimentos; - Relatório da folha de pagamento do Edil.		autorizados por lei específica.		selecionadas, por amostragem: 22; 24; 26; 27; 444; 461; 510; 593; 545 e 673.	
2.6.6	Dispensa e inexigibilidade de licitação.	1) 612/2019; 2) 610/2019; 3) 604/2019; 4) 606/2019; 5) 605/2019; 6) 603/2019; 7) 608/2019; 8) 078/2020; 9) 080/2020; 10) 225/2020; 11) 128/2020;	Lei 8.666/93, arts. 24, 25 e 26.	Avaliar se as contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação observaram as disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei de Licitações.		1)R\$ 12.372,00 2)R\$ 4.547,50 3)R\$ 5.000,00 4)R\$ 8.400,00 5)R\$ 12.980,00 6)R\$ 6.202,00 7)R\$ 12.000,00 8)R\$ 16.500,00 9)R\$ 4.500,00 10)R\$ 4.220,60 11)R\$ 12.000,00	Relatório de auditoria nº 006/2020
					R\$ 1.912.986,20	R\$ 98.722,10	



1.2. Constações e proposições

Neste tópico foram relatados os achados, proposições e a situação em relação aos itens selecionados da tabela nº 01.

Tabela 02 – Constações e Proposições

Código	Achados	Proposições/Alertas	Situação	Relatório
1.3.2	<p>Ach01. Bens não localizados na unidade cadastrada.</p> <p>Ach02. Ausência de atualização com descrição da condição, local e do responsável pela guarda do bem.</p> <p>Ach03. Ausência de Plaqueta nos bens patrimoniais.</p> <p>Ach04. Ausência de Termo de Responsabilização e Transferência de bens pelos responsáveis pela sua utilização e guarda.</p>	<p>01. Realizar levantamento a fim apurar o desfecho dos bens não localizados, destacados neste relatório, caso se confirme indícios de extravio, furto ou roubo, o responsável pelo patrimônio deverá comunicar ao chefe do Poder Legislativo e a Diretoria Geral, para que se apliquem os procedimentos previstos da IN do SPA nº 002/2018.</p>	<p>Em Andamento</p> <p>Conforme levantamento realizado pela comissão de inventário, confirmou-se a ocorrência de bens não localizados, desde modo, foi comunicado ao Chefe do Poder para as devidas providências.</p> <p>Processo não finalizado até a data deste relatório.</p>	<p>Relatório de auditoria nº 007/2020</p>
		<p>02. Criar rotina de procedimentos para emissão de termo de responsabilidade, do qual deverá ser assinado pelo chefe de cada unidade administrativa.</p>	<p>Atendido</p>	
		<p>03. Criar rotina de procedimentos para os casos de mudança de responsável, do qual deverá ser confeccionado o termo de transferência.</p>	<p>Em Andamento</p> <p>Procedimento já foi implementado por meio dos termos de responsabilidade assinados por cada setor.</p> <p>Instrução Normativa ainda não foi</p>	



			atualizada, previsto para abril a Julho de 2021.	
		04. Providenciar, por meio dos relatórios da comissão de inventário, ajustamento, nos casos de perda, extravio, dano, etc., a fim de evidenciar a verdadeira e atual situação dos bens permanentes da Câmara Municipal de Colatina/ES.	Atendido	
		05. Atualizar a instrução normativa do sistema de patrimônio, com a elaboração de fluxogramas.	Em andamento Instrução Normativa ainda não foi atualizada, previsto para abril a Julho de 2021.	
		06. Dar ciência ao Controle Interno, após realização do inventário, das considerações em relação aos bens não encontrados, descritos neste relatório.	Atendido	
		07. Elaborar relatório com todas as observações, conforme atribuições previstas no art. 50, IN SPA nº 001/2014 (Versão 02).	Atendido	
		08. Observar as disposições do art. 50, da IN SPA nº 001/2014 (Versão 02).	Atendido	
		09. Preencher a gratificação dos serviços de Almojarifado e Patrimônio, com servidor efetivo, pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Colatina/ES.	Atendido	
1.5.2	Ach01. Ausência de formalidade nos processos	Adequar os processos de pagamentos, para que os mesmos sejam numerados e rubricados pelos	Recomendação não acolhida pelo Setor.	Relatório de auditoria nº



	de pagamento. (Processos sem numeração e rubrica pelos responsáveis por sua instrumentalização)	responsáveis pela sua elaboração, emissão e/ou juntada de seus documentos, sendo estruturado na sequência cronológica dos fatos, em observância ao fluxo do processo.	Situação Atual: Pendente até a data deste relatório. Foi encaminhado o memorando nº 003/2021 ao Chefe do Poder e Diretor Geral, nos termos do processo nº 040/2021 solicitando as devidas providências. Em resposta ao memorando nº 003/2021, no dia 25/02/2021, foi relatado que ainda não foram tomadas ações, e que a gestão está estudando a forma de implementação com o setor.	004/2020
	Ach02. Inobservância ao princípio de segregação de função. (Ausência de ato normativo designando o servidor responsável por executar as atividades de recursos humanos da Câmara Municipal de Colatina)	01. Promover uma adequação da Lei nº 5.752/2011, a fim de criar disposições para identificar o responsável pela divisão de apoio ao setor de recursos humanos. 02. Designar por ato normativo o responsável pela Divisão de Apoio ao Setor de Recursos Humanos, observando a segregação de função entre o servidor que elabora a folha de pagamento e o servidor que executa o pagamento.	Em Andamento Atendido Portaria 147/2020 designou o responsável pelo setor de recursos humanos.	
2.2.31	Ausência do ateste do fiscal de contrato nos relatórios de pré-liquidação e nota fiscal.	01. Revisar e adequar os procedimentos para preenchimento do relatório de pré-liquidação e ateste das notas fiscais, previsto na IN SCL 001/2014. 02. Revisar a IN SCL 003/2018, a fim de padronizar o modelo de relatório de fiscalização previsto no anexo I, da IN SCL 003/2018, com o da IN SCL 001/2014.	Atendido Em Andamento	Relatório de auditoria nº 004/2020



2.6.1	Ach01. Ausência de atribuições que melhor caracterize a função de direção do cargo de Diretor Geral.	01. Realizar uma adequação das atribuições do cargo de Diretor Geral, deixando claro que são atividades apenas de direção, sem caráter de assessoramento.	Não Atendido	Relatório de auditoria nº 003/2020
		02. Criar uma comissão a fim de readequar a lei 5.752/2011.	Atendimento Previsto para 2022 (LC 173/2020)	
	Ach02. As atribuições descritas na lei 5.752/2011 referente ao cargo de Assessor de Imprensa não são destinados apenas às atribuições de assessoramento.	01. Realizar uma adequação das atribuições do cargo de assessor de imprensa, para que sejam apenas de assessoramento, sem caráter técnico, operacional ou burocrático, ou que se caracterize atividades rotineiras e permanentes que devem ser executadas por servidor efetivo.	Não Atendido	
		02. Realizar planejamento para abertura de concurso público, em observância a LC 173/2020, a fim de preencher dentre outros cargos efetivos, um servidor para exercer a função de ouvidoria.	Atendimento Previsto para 2022 (LC 173/2020)	
2.6.5	Ach01. Ausência de revisão salarial anual de 5,69 % (cinco inteiros e sessenta e nove pontos percentuais), conforme lei 5.758, de 16 de agosto de 2011, aos vencimentos dos servidores de matrículas nº (s) 510, 461, 444, e 545; Ach02. Ausência de revisão salarial de 6,5% (seis inteiros e cinco pontos percentuais), conforme lei 6.115, de 25 de setembro de 2014, ao	Que seja solicitado um estudo de caso referente ao achado no item 7.1 deste relatório, a fim de se obter um posicionamento jurídico de sua procuradoria quanto aos fatos aqui narrados e da correta aplicação da legislação. E caso se confirme a irregularidade aqui apontada, recomenda-se: a) Que seja solicitado junto ao setor competente um levantamento de todos os cargos e servidores que não receberam e teriam direito dessa revisão em seus vencimentos; b) Que seja solicitado junto ao setor competente o cálculo detalhado individual e total dos valores monetários referente ao retroativo e revisão dos servidores impactados. c) Que seja realizado o impacto financeiro orçamentário	Atendido	Relatório de auditoria nº 003/2020



	servidor de matrícula nº 673.	desse aumento, em observância aos limites constitucionais impostos pela lei de responsabilidade fiscal; d) Que seja observado às disposições oriundas da lei de responsabilidade fiscal e lei complementar nº 173/2020, e demais normas relacionadas, para a concessão das respectivas revisões e/ou pagamentos.		
2.6.6	Contratação irregular por inexigibilidade de licitação. Situação encontrada: Foi constatado que no pacote de serviços contratados pela Câmara Municipal de Colatina, conforme pág. 03 e 04 do processo administrativo nº 128/2020, contêm serviços que não são exclusivos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, como por exemplo, a emissão de Certificado Digital.	01. Que sejam criadas/aprimoradas as rotinas para contratação na modalidade de inexigibilidade de licitação. 02. Que seja realizado um levantamento das contratações realizadas com mais frequência, a fim de identificar junto ao controle interno se as rotinas criadas são suficientes para atender a Lei 8.666/93.	Em Andamento	Relatório de auditoria nº 006/2020
Item 2.6.6: Em resposta ao relatório prévio de achados, o auditado anexou ao processo orçamentos de outras 04 (quatro) empresas, referente ao certificado digital, folhas nº 122 a 131. Em análise aos autos foi verificado que o orçamento dos correios, empresa contratada, foi o mais vantajoso em relação aos orçamentos intempestivamente apresentados, não se constatando dano ao erário. Deste modo, manteve-se a irregularidade no relatório de auditoria, com as proposições aqui destacadas.				

1.3. Da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal

O Orçamento Municipal para o exercício financeiro de 2020, objeto da Lei nº 6.656/2019, estimou a receita e fixou a despesa para a Câmara Municipal de Colatina/ES em R\$ 9.219.600,00.

No decorrer do exercício foram realizados 04 (quatro) Créditos Adicionais Suplementares, por meio da Lei nº 6.663-S (18/02/2020) e dos Decretos nº 24.503-S de 10/09/2020, nº 24.597-S de 14/10/2020 e nº 24.779-S de 11/12/2020 os quais não provocaram nenhum acréscimo no valor global da despesa autorizada, haja vista que representaram apenas remanejamentos de dotações orçamentárias.

As despesas empenhadas somam um total de R\$ 7.829.339,91, tendo-se apurado uma economia orçamentária no valor de R\$ 1.390.260,09, o que corresponde a 15,08% do que fora fixado.



Do total das despesas empenhadas no exercício, todas foram liquidadas e pagas, sem composição de restos a pagar.

Dos pagamentos orçamentários efetivamente realizados, destacamos R\$ 6.196.344,13 de despesa com pessoal (incluindo os inativos e pensionistas), R\$ 1.540.939,83 de despesas com manutenção do órgão, ou custeio, e R\$ 92.055,95 a título de investimentos.



No que tange aos pagamentos extra-orçamentários, cumpre ressaltar o valor executado de R\$ 1.507.448,09.

O patrimônio do órgão não apresenta saldo no Ativo Circulante – Caixa e Equivalentes de Caixa e nem Superávit Financeiro.

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia um resultado patrimonial superavitário no valor de R\$ 200.089,61. Dessa forma, o resultado das variações patrimoniais quantitativas refletiu positivamente no patrimônio da Câmara municipal.

2. PARECER DO CONTROLE INTERNO

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade do Sr. Eliesio Braz Bolzani, Chefe do Poder Legislativo do Município de Colatina, relativa ao exercício de 2020.

Em nossa opinião, tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados, elencados no item 1 desta manifestação e as peças da PCA apresentadas a esta UCCI, a referida prestação de contas se encontra **REGULAR COM RESSALVAS**.

2. 1. RESSALVAS

As ressalvas são referentes às proposições não atendidas, destacadas no item 1.2 deste RELUCI.

Colatina/ES, 26 de fevereiro de 2021

Lucas Lamborghini Degasperi

Auditor Público Interno

Matrícula nº 000673

CRC/ES nº 018460/O-0